

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS Certifico e dou fe douse

Adm. 2013/2016

Municipal na presente data

ampo Limpo da Gorás

Serviço de Expediente

LEI N° 246, DE 16 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a modificação dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 128, de 29 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 128, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO I

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
	20
Quantitativo	30

ANEXO II

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE	
Quantitativo	15
Vencimento	R\$ 678.00

- **Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 16 de Abril de 2013.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal